

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Nº 225

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.869/2024, de 27 de novembro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.175, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 27 de novembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.3060.1033.1033 - BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO	
4490510000 - Obras e instalações	1.650.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	1.650.000,00

ANEXO II

30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.3030.2049.2049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	550.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.3033.2042.2042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390350000 - Serviços de consultoria	1.100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	1.650.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 27 de novembro de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 988/2024 - GP, de 27 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, BRUNA RAYSSA RODRIGUES CORREIA do cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 989/2024 - GP, de 27 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, MARÍLIA GABRIELLA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 990/2024 - GP, de 27 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, CASSIA CASTILHO MAROTTI do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 390/2024

Processo nº 11059/2024

Chamamento Público Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Fundação de Cultura Dona Militana

CONTRATADO(A) Kahdynn Mendes de Melo, CPF sob o n.º XXX.393.844-XX, RG: 1.245.XXX, residente na Rua Manoel Justino de Medeiros, 276, Centro, Santana do Seridó/RN

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de parecerista para prestação de serviço de análise de projeto e emissão de parecer técnico, nas condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 – Pareceristas da Política Nacional Aldir Blanc.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é adstrito aos créditos orçamentários vigentes, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído, desde que respeitados os prazos e disposições da termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

PAGAMENTO: O valor da contratação do parecerista é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Dotação: Unidade: 27; Programa: 2710; Projeto/Atividade: 2791; Elemento: 339048; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de novembro de 2024.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA
 Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana
 CONTRATANTE
 Kahdynn Mendes de Melo
 CONTRATADO(A)

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1901319083.023

Chamada Pública 007/2019

CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: MAJA FREIRE VELOSO BARBOSA, residente na Av. Cap. Morgoveia, 2488, Ap 56- Bloco, Ponta do Mel – Bairro Lagoa Nova, Natal-RN

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços BIOMÉDICOS por um período de 03 (três) meses, a contar da data de 01 de janeiro de 2025 com término na data de 31 de março de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo n.º 1901319083.023 e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de novembro de 2024

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 MAJA FREIRE VELOSO BARBOSA
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2024

Processo nº 11059/2024

Chamamento Público Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Fundação de Cultura Dona Militana

CONTRATADO(A): Lindenberg José Rodrigues de Oliveira, CPF: sob o n.º 589.XXX.754-XX, RG: 53.XXX.119-X residente na Rua Ilha do Cardeiro 230, São Miguel do Gostoso/RN, CENTRO. CEP: 59585-000

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de parecerista para prestação de serviço de análise de projeto e emissão de parecer técnico, nas condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 – Pareceristas da Política Nacional Aldir Blanc.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é adstrito aos créditos orçamentários vigentes, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído, desde que respeitados os prazos e disposições da termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

PAGAMENTO: O valor da contratação do parecerista é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Dotação: Unidade: 27; Programa: 2710; Projeto/Atividade: 2791; Elemento: 339048; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de novembro de 2024.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA
 Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana
 CONTRATANTE
 LINDBENBERG JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 CONTRATADO(A)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024

Processo nº 11059/2024

Chamamento Público Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Fundação de Cultura Dona Militana

CONTRATADO(A): Erick Teofilli Almeida Lima, CPF sob o n.º 055XXX334XX, RG: 2356XXX, residente na Rua Raimundo Chaves 1471, BAIRRO: Candelária, Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de parecerista para prestação de serviço de análise de projeto e emissão de parecer técnico, nas condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 – Pareceristas da Política Nacional Aldir Blanc.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é adstrito aos créditos orçamentários vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído, desde que respeitados os prazos e disposições da termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

PAGAMENTO: O valor da contratação do parecerista é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Dotação: Unidade: 27; Programa: 2710; Projeto/Atividade: 2791; Elemento: 339048; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de novembro de 2024.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

CONTRATANTE

Erick Teofilli Almeida Lima

CONTRATADO(A)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2024

Processo nº 11059/2024

Chamamento Público Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - PREFEITURA, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Fundação de Cultura Dona Militana

CONTRATADO(A), Marcos Antônio da Silva, CPF sob o n.º 056.XXX.404-XX, RG: 2.XXX.635, residente na Rua Anedite Targino Alves, 362 – Paraíso, Santa Cruz – RN

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de parecerista para prestação de serviço de análise de projeto e emissão de parecer técnico, nas condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 – Pareceristas da Política Nacional Aldir Blanc.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é adstrito aos créditos orçamentários vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

PAGAMENTO: O valor da contratação do parecerista é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Dotação: Unidade: 27; Programa: 2710; Projeto/Atividade: 2791; Elemento: 339048; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de novembro de 2024.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

CONTRATANTE

Marcos Antônio da Silva

CONTRATADO(A)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2024

Processo nº 11059/2024

Chamamento Público Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Fundação de Cultura Dona Militana

CONTRATADO(A), Júlio Cesar Urbano Fernandes Pimenta, CPF sob o n.º 151.XXX.202-XX, RG: X.551.XXX-ITEP, residente na Rua. Joaquin Fagundes, 1288, – Tirol - Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de parecerista para prestação de serviço de análise de projeto e emissão de parecer técnico, nas condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 – Pareceristas da Política Nacional Aldir Blanc.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é adstrito aos créditos orçamentários vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído, desde que respeitados os prazos e disposições da termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

PAGAMENTO: 5.1. O valor da contratação do parecerista é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Dotação: Unidade: 27; Programa: 2710; Projeto/Atividade: 2791; Elemento: 339048; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de novembro de 2024.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

CONTRATANTE

Júlio Cesar Urbano Fernandes Pimenta

CONTRATADO(A)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2024

Processo nº 11059/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Fundação de Cultura Dona Militana

CONTRATADO(A), Vani Fragosa, CPF sob o n.º: XXX.908.644-XX, RG: 1.XXX.900, Rua Raimundo Chaves, 1471, Lagoa Nova, Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de parecerista para prestação de serviço de análise de projeto e emissão de parecer técnico, nas condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 – Pareceristas da Política Nacional Aldir Blanc.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é adstrito aos créditos orçamentários vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído, desde que respeitados os prazos e disposições da termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

PAGAMENTO: O valor da contratação do parecerista é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Dotação: Unidade: 27; Programa: 2710; Projeto/Atividade: 2791; Elemento: 339048; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de novembro de 2024.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

CONTRATANTE

Vani Fragosa

CONTRATADO(A)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2024

Processo nº 11059/2024

Chamamento Público Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – PREFEITURA MUNICIPAL, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Fundação de Cultura Dona Militana

CONTRATADO(A): Mariana Samara Cunha da Silva, CPF: sob o n.º XXX731714XX, RG: 0034XXX68 residente na Rua Pedro Pinheiro da Luz 207 Ld AP -202, Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de parecerista para prestação de serviço de análise de projeto e emissão de parecer técnico, nas condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 – Pareceristas da Política Nacional Aldir Blanc.

Vinculam esta contratação o edital e seus anexos e demais documentos vinculados ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 – Pareceristas da Política Nacional Aldir Blanc que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é adstrito aos créditos orçamentários vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído, desde que respeitados os prazos e disposições da termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

PAGAMENTO: O valor da contratação do parecerista é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Dotação: Unidade: 27; Programa: 2710; Projeto/Atividade: 2791; Elemento: 339048; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de novembro de 2024.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

CONTRATANTE

Mariana Samara Cunha da Silva

CONTRATADO(A)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2024

Processo nº 11059/2024

Chamamento Público Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – PREFEITURA MUNICIPAL, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Fundação de Cultura Dona Militana

CONTRATADO(A): Vanda Mafra Falcone CPF sob o n.º113.170248-42, RG: 15.730.617-3, residente na Rua, Ilha do Cardeiro 230, Centro, São Miguel do Gostoso – RN

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de parecerista para prestação de serviço de análise de projeto e emissão de parecer técnico, nas condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 – Pareceristas da Política Nacional Aldir Blanc.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é adstrito aos créditos orçamentários vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído, desde que respeitados os prazos e disposições da termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

PAGAMENTO: O valor da contratação do parecerista é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Dotação: Unidade: 27; Programa: 2710; Projeto/Atividade: 2791; Elemento: 339048; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de novembro de 2024.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

CONTRATANTE

Vanda Mafra Falcone

CONTRATADO(A)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2024

Processo nº 11059/2024

Chamamento Público Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – PREFEITURA MUNICIPAL, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Fundação de Cultura Dona Militana

CONTRATADO(A), José Messias Domingo, CPF sob o n.º: XXX314734XX, RG: 002.958.XXX, Rua Vigário Bartolomeu, Edifício 21 de Março, Centro, sala 306, Natal -RN

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de parecerista para prestação de serviço de análise de projeto e emissão de parecer técnico, nas condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 – Pareceristas da Política Nacional Aldir Blanc.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é adstrito aos créditos orçamentários vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído, desde que respeitados os prazos e disposições da termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

PAGAMENTO: O valor da contratação do parecerista é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Dotação: Unidade: 27; Programa: 2710; Projeto/Atividade: 2791; Elemento: 339048; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de novembro de 2024.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

CONTRATANTE

José Messias Domingos

CONTRATADO(A)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2024

Processo nº 11059/2024

Chamamento Público Nº 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – PREFEITURA MUNICIPAL, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Fundação de Cultura Dona Militana

CONTRATADO(A): Tania Robert Vera-Cruz Alves, CPF sob o n.º: 015.769.XXX-XX, RG: V48XXX24, Rua Amapolas, 531, Capim Macio, Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de parecerista para prestação de serviço de análise de projeto e emissão de parecer técnico, nas condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 – Pareceristas da Política Nacional Aldir Blanc.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é adstrito aos créditos orçamentários vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído, desde que respeitados os prazos e disposições da termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

PAGAMENTO: O valor da contratação do parecerista é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Dotação: Unidade: 27; Programa: 2710; Projeto/Atividade: 2791; Elemento: 339048; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

São Gonçalo do Amarante-RN, 25 de novembro de 2024.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

CONTRATANTE

Tania Robert Vera-Cruz Alves

CONTRATADO(A)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024

PROCESSO/PMSGAR/RN n.º 11595/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 – SEMINFRA-SGA/RN

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer,

CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.512.025/0001-08, com sede em Av. Amintas Barros, Nº 4404 - Sala 108, CEP 59.075-015 - Lagoa Nova - Natal – RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro. contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Quadra Poliesportiva de Regomoleiro – São Gonçalo do Amarante/RN – Plano de Ação nº 09032023033662. todas no município de São Gonçalo do Amarante/RN. todas no município de São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento, em conformidade com cláusulas de contrato, cujos valores seguem demonstrado tabela abaixo

RESUMO DA PRESENTE READEQUAÇÃO			
VALOR INICIAL DO CONTRATO	REFLEXO DA 1ª READEQUAÇÃO (R\$)	PERCENTUAL DA READEQUAÇÃO (%)	VALOR FINAL DA READEQUAÇÃO (R\$)
R\$ 440.365,93	R\$ 35.784,78	8,13%	R\$ 476.150,71

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 65, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 10ª do Contrato Administrativo n.º 117/2024, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2.262 - GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: .1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de novembro de 2024.
 CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 (Contratante)
 BENTO JOSUÉ DE MEDEIROS FERNANDES
 CONSTRUTORA ALICERCE LTDA
 CNPJ:02.512.025/0001-08
 (Contratada)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2024

Processo Administrativo nº 11537/2024

Inexibilidade de Licitação nº 052/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CONTRATADA: Empresa EDITORA LUME LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.569.205/0001-00, sediada a Estrada de Tabatinga, Nº 336 Anexo “A” – Bairro: Tabatinga – Igarassu / PE

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO E COLEÇÃO DIDÁTICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, destinado a atender às necessidades dos estudantes da rede municipal pública de São Gonçalo do Amarante / RN. Conforme termo de referência, totalizando a importância de R\$ 1.327.300,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais). Segue abaixo descrição:

LOTE 01					
PROJETO PEDAGÓGICO DESTINADO A EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>Projeto Ler, Brincar e Desenvolver - 2 ISBN: 978-65-86459-76-0 COMPOSIÇÃO DE CADA PROJETO: Acervo literário composto por 31 títulos (sendo 2 exemplares de cada título, totalizando 62 livros) descritos abaixo: 1) Cata-vento, qual é o seu segredo? 2) Domingo de lata 3) Mané gostoso 4) Oficina de bonecas da vovó Isabel 5) Pipa vai colorir o céu 6) Rodopia pião 7) Feito um carrossel 8) Gata pintada 9) Histórias do arco da velha 10) As mágicas do meu pai 11) O tatu-bola 12) Um presente para mamãe 13) Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! vol.1 Borboleta 14) Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! vol.2 Cachorro 15) Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! vol.3 Coelho 16) Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! vol.4 Formiga 17) Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! vol.5 Galinha 18) Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! vol.6 Gato 19) Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! vol.7 Leão 20) Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! vol.8 Macaco 21) Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! vol.9 Sapó 22) Coleção quem é, quem é? Advinha que bicho é! vol.10 Tubarão 23) Coleção quem é, quem é? Advinha se puder! vol.1 Pai 24) Coleção quem é, quem é? Advinha se puder! vol.2 Mãe 25) Coleção quem é, quem é? Advinha se puder! vol.3 Irmão. 26) Um jardim diferente 27) Fácil de sentir, difícil de Falar. 28) Tatu do bem 29) A linha que era reta 30) O canto do mar 31) Berimbau encantado.</p> <p>MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO COMPOSTO POR:</p> <p>1) 01 Móvel para acomodação dos livros 2) 1 kit de Cubos de Brincar com 36 peças 3) 3 kits Blocos Escalonados com 49 peças 4) 1 Arco-Íris de Brincar com 12 Arcos 5) 3 Formas Gigantes de Brincar com 52 peças 6) 04 kits de Pedras de Madeira com 12 peças 7) 8 Cadeiras cubo – 3 em 1 8) 02 Gangorras de madeira 9) 01 Cartilha explicativa do Projeto.</p>	CLARA FERREIRA MENDES	05	28.400,00	142.000,00

LOTE 02

COLEÇÃO DIDÁTICA PARA ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Coleção Tecendo Saberes – Cultura (acompanha caderno de Atividades) ISBN: 978-85-8165-674-8	Milena Assunção R. de Souza	5.268	45,00	237.060,00
2	Coleção Tecendo Saberes – Hábitos Saudáveis (acompanha caderno de Atividades) ISBN: 978-65-999455-6-4	Milena Assunção R. de Souza	5.268	45,00	237.060,00
3	Coleção Tecendo Saberes – Meio Ambiente (acompanha caderno de Atividades) ISBN: 978-65-999455-1-9	Milena Assunção R. de Souza	5.268	45,00	237.060,00
4	Coleção Tecendo Saberes – Educação no Trânsito (acompanha caderno de Atividades) ISBN: 978-65-999455-3-3	Milena Assunção R. de Souza	5.268	45,00	237.060,00
5	Coleção Tecendo Saberes – Cidadania (acompanha caderno de Atividades) ISBN: 978-85-8165-678-6	Milena Assunção R. de Souza	5.268	45,00	237.060,00

PREÇO: O preço do fornecimento contratado é de R\$ 1.327.300,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais). Entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: órgão: U NIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.085 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1542 – Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.086 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - FUND ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1542 – Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.264 – COMPLEMENTAÇÃO DO VAAR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo 44.90.52 - Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1543 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos.

PRAZO CONTRATUAL: 4.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses a partir data de sua assinatura.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de novembro e 2024.

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 CONTRATANTE
 MARIA MARGARETE AFONSO FERREIRA
 EDITORA LUME LTDA
 CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.290-000 - CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, o senhor VALDIVAN AURINO TINOCO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 98110, inscrito no CPF nº 360.907.868-53, residente e domiciliado na Rua Severina Alves da Silva, nº 01, Guajiru, São Gonçalo do Amarante/RN – PORTARIA 1.384/2023 - GP, de 20 de novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, processo administrativo nº 6711/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, no ; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.756/2023, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, com intuito de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com fins de atender às necessidades do município de São Gonçalo do Amarante -RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: A S P SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.747.505/0001-08, com sede na Rua Jequie, 2905 – Conjunto Soledade I, Potengi, Natal/RN - CEP: 59.120-110, telefone: (84) 98724-2305 / (84) 98875-2268, e-mail: aspsercom@gmail.com, neste ato representado por seu procurador: ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 010.435.684-76.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	940581	CABO COBRE FLEXIVEL, ISOLADO, 1,5MM² - 450/750V	M	MEGATRON	3.000	1,05	3.150,00
2	940582	CABO FLEXIVEL 4MM EPR 0,6/1,0KV ? COR AZUL E PRETO	M	MEGATRON	3.000	7,74	23.220,00
3	940583	CABO DE COBRE ISOLADO EPR OU XLPE, 6,0MM², 0,6/1KV / 90o C	M	MEGATRON	3.000	7,11	21.330,00
4	940584	CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXIVEL, 16MM², 0,6/1KV / 90o C	M	MEGATRON	3.000	10,78	32.340,00
5	940585	CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXIVEL, 25MM², 0,6/1KV / 90o C	M	MEGATRON	3.000	18,45	55.350,00
6	940586	CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXIVEL, 35MM², 0,6/1KV / 90o C	M	MEGATRON	3.000	26,17	78.510,00
7	940587	CABO PP FLEXIVEL 750V 2X4,0MM	M	MEGATRON	1.500	7,74	11.610,00
8	940588	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 25MM	M	MEGATRON	10.000	12,17	121.700,00
9	940589	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 25MM	M	MEGATRON	5.000	16,77	83.850,00
10	940590	CABO DE COBRE SEMI-RIGIDO 16MM	M	MEGATRON	3.500	13,25	46.375,00
11	940591	CABO RIGIDO 4.00MM	M	MEGATRON	1.000	3,11	3.110,00
12	940592	CABO RIGIDO 6.00MM	M	MEGATRON	1.000	4,53	4.530,00
13	940593	CAIXA DE DISTRIBUICAO 8 DISJUNTORES MONOFASICO	UND	SOPRANO	100	59,51	5.951,00
14	940594	Abraçadeira de nylon	UND	MEC-TRONIC	10.000	0,79	7.900,00
15	940595	ABRACAIDEIRA PARA ELETRODUTO 25MM	UND	ANDALUZ	1.500	1,41	2.115,00
16	940596	ABRACAIDEIRA PARA ELETRODUTO 32MM	UND	ANDALUZ	1.500	2,44	3.660,00
17	940597	ABRACAIDEIRA PARA ELETRODUTO 50MM	UND	ANDALUZ	1.500	2,71	4.065,00
18	940598	FITA DE ACO PERFURADA 17MM C/30M	UND	ANCORA	100	35,19	3.519,00
						Total	512.285,00

Empresa: R & R REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO & ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.204.967/0001 - 34, com sede na Rua Rio Beberibe, 528, Emaús, Parnamirim/RN - CEP: 59.149-240, telefone: (84) 2010-1950 / (84) 9.9916-9297, e-mail: rr.representacoes87@gmail.com, neste ato representado por seu procurador: RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 820.413.933-00.

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
19	940599	LAMPADA DE LED BULBO 9W	UND	LUMINATI	1.000	3,15	3.150,00
20	940600	LAMPADA DE LED BULBO 15W	UND	LUMINATI	1.000	11,80	11.800,00
21	940601	LAMPADA DE LED BULBO 50W	UND	LUMINATI	3.000	22,90	68.700,00
22	940602	LAMPADA DE LED BULBO 100W	UND	LUMINATI	2.000	112,50	225.000,00
23	940603	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 32MM	UND	PLASTUBOS	2.000	5,85	11.700,00
24	940604	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 50MM	UND	PLASTUBOS	2.000	8,90	17.800,00
25	940605	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A	UND	MECTRONIC	1.000	4,99	4.990,00
26	940606	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 20 A	UND	MECTRONIC	500	7,89	3.945,00
27	940607	TOMADA 2P + T, DUPLA, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A	UND	MECTRONIC	700	12,99	9.093,00
28	940608	TOMADA 2P + T, ABNT, TRIPLA, DE EMBUTIR, 10 A	UND	MECTRONIC	350	15,90	5.565,00
29	940609	TOMADA 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 10A	UND	MECTRONIC	1.000	3,60	3.600,00
30	940610	TOMADA 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 20A	UND	MECTRONIC	500	9,65	4.825,00
31	940611	INTERRUPTOR SIMPLES, DE SOBREPOR, 10A	UND	MECTRONIC	1.000	5,50	5.500,00
32	940612	INTERRUPTOR DUPLO, DE SOBREPOR, 20 A	UND	MECTRONIC	500	8,99	4.495,00
33	940613	INTERRUPTOR 01 SECAO SIMPLES, DE EMBUTIR, COM PLACA	UND	MECTRONIC	1.000	4,21	4.210,00
34	940614	INTERRUPTOR 02 SECOES SIMPLES, DE EMBUTIR, COM	UND	MECTRONIC	1.000	8,89	8.890,00

		PLACA, CONJUGADO COM TOMADA 2P+T, ABNT, 10A					
35	940615	REGUA (FILTRO DE LINHA) COM 8 TOMADAS 2P+T	UND	FORCE	250	19,98	4.995,00
36	940616	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A, PADRAO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPCAO 5KA	UND	OUROLUX	1.000	5,99	5.990,00
37	940617	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A, PADRAO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPCAO 5KA	UND	OUROLUX	1.000	6,75	6.750,00
38	940618	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A, PADRAO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPCAO 5KA	UND	OUROLUX	1.000	6,75	6.750,00
39	940619	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 38 MM C/FURO 18 MM (11/16)	UND	OLIVO	4.000	1,55	6.200,00
40	940620	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 50 MM C/FURO 18 MM (11/16)	UND	OLIVO	4.000	3,00	12.000,00
41	940621	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350MM, LATAO CROMADO, DESCIDA 1 CABO	UND	TERMOTECNICA	200	55,01	11.002,00
42	940622	SUPORTE EM FERRO GALV. PARA DESCIDA DO CABO TIPO REFORCADO COM CHAPA DE ENCOSTO EM 90°	UND	TERMOTECNICA	500	39,00	19.500,00
43	940623	PRESILHA PARA FITA BANDIT 3/4	UND	OLIVO	1.500	1,10	1.650,00
44	940624	PRESILHA PARA FITA BANDIT 1/2	UND	OLIVO	1.500	1,10	1.650,00
						Total	469.750,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o (a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do da Lei Federal n. 14.133/21.

4.2. Dos limites para as adesões:

4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar aquisição para os objetos licitados, afim de atender às necessidades do setor de benefícios da secretaria municipal de serviços urbanos do município de São Gonçalo de Amarante/RN, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos licitados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.1.3.3. O prazo de resposta de pedido de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, de um mês, prorrogável, para decisão sobre requerimentos em geral, em conformidade com o artigo n.123, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Novembro de 2024.

VALDIVAN AURINO TINOCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Representante legal do órgão gerenciador

ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA

A S P SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES

R & R REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO & ELETRICOS LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 23/2024 – CMAS, 27, de novembro de 2024.**

Dispõe sobre a ciência da prorrogação do Termo de Aceite da parceria entre SETHAS e SEMTASC para execução do Serviço de Acolhimento Regionalizado para Crianças e Adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07 de dezembro de 1993; Lei Municipal nº 807 de 28 de maio de 1997; Lei Municipal nº 1837 de 01 de julho de 2020 e ainda a Resolução Municipal nº 31 de 15 de dezembro de 2020 que aprova o regimento interno.

CONSIDERANDO o § 4º do art. 17, da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993, que define que cabe aos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar a execução da política de assistência social.

CONSIDERANDO que conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e sua Norma Operacional Básica do SUAS – NOB SUAS 2012, está no rol de atribuições dos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS.

CONSIDERANDO a resolução nº 11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 807, de 28/05/1997, que estabelece que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) propor e acompanhar os critérios adotados para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos.

CONSIDERANDO a resolução nº 22/2022-CIB/RN, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação formada na reunião ordinária nº 12º realizada em 06 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prorrogação do Termo de Aceite do Serviço de Alta Complexidade Regionalizado para Crianças e Adolescentes em parceria com a SETHAS/RN, decorrente do aceite para a expansão qualificada do Serviço de Acolhimento provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Hellena Torres da Costa Ribeiro
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
São Gonçalo do Amarante/RN

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br